



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 03/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** faz saber que realizará, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 10.820, de 25 de março de 2025, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de contratação temporária para as funções previstas no presente Edital**, de acordo com as regras e requisitos a seguir discriminados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025 será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e sua execução será coordenada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 10.820, de 25 de março de 2025.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, de que trata este edital, se dará por meio de análise curricular, com avaliação e pontuação de acordo com a tabela do item 7.2., de caráter classificatório.

1.3. É da competência da Comissão Organizadora de Concursos Públicos a avaliação e pontuação de que trata o item 5.2 do presente edital.

1.4. A contratação decorrente deste Edital será realizada através de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, conforme fundamentos e deliberações constantes no Processo Administrativo n. 3278/2025 e com base nos seguintes dispositivos legais: art. 37, IX da Constituição Federal de 1988; art. 84, IX da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse; Lei Municipal n. 1.644/97.

1.5. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos expressos neste Edital, desenvolvendo suas atribuições junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e, em especial, as etapas indicadas no cronograma constante no Anexo II.

1.8. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos do candidato para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e posterior contratação:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, estrangeiro com igualdade de direitos, nos termos da legislação específica sobre o assunto;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

2.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para a função;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. No caso do candidato ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

2.1.6. Estar no gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, ou ter sido condenado em processo criminal pela prática de crimes hediondos ou contra a administração pública;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nomeação em cargo, função ou emprego públicos;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória ou próxima à ela, assim considerada aquela em que será atingida durante a vigência do contrato temporário;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando, para tanto, declaração de compatibilidade ou inexistência de acumulação de cargos;

2.1.12. Estar inscrito e em situação regular junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

2.1.13. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção oportunamente realizada pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;

2.1.14. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, que deverá atender às necessidades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;

2.1.15. Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. A remuneração, o número inicial de vagas, a remuneração, a carga horária e os requisitos mínimos para a função estão dispostos na tabela abaixo:

Função	Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos mínimos
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01	R\$ 2.963,86 (salário base) + R\$ 686,96 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior em Pedagogia (Licenciatura)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	01	R\$ 2.963,86 (salário base) + R\$ 686,96 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior em Pedagogia (Licenciatura)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) +	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Função	Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos mínimos
		abono assiduidade		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	01	R\$ 3.281,68 (salário base) + R\$ 364,14 (compl. piso) + R\$ 320,00 (aux.-aliment.) + abono assiduidade	30 (trinta) horas semanais	Ensino superior na área específica

3.2 Nos termos da legislação vigente, as contratações serão efetuadas pelo regime jurídico típico dos agentes temporários, observando-se a carga horária semanal de 30 (trinta) horas de trabalho.

3.3. O candidato que não comprovar o requisito mínimo de escolaridade será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso em razão de tal fato.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Atribuições do Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI)

4.1.1. Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas voltadas à Educação Infantil, com base na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNEI) e no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

4.1.2. Promover situações de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, nos aspectos físico, emocional, social, cognitivo e linguístico, respeitando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências;

4.1.3. Auxiliar no planejamento e na execução das atividades pedagógicas, respeitando as orientações da coordenação pedagógica/direção e supervisão;

4.1.4. Promover o bem-estar das crianças, assegurando condições adequadas de higiene, alimentação, descanso e segurança durante toda a permanência na unidade escolar;

4.1.5. Participar das rotinas diárias das turmas, apoiando no acolhimento, nas transições de atividades e na organização dos espaços e materiais didáticos;

4.1.6. Colaborar com o desenvolvimento da autonomia, socialização e linguagem das crianças, por meio de interações qualificadas e práticas intencionais;

4.1.7. Observar o comportamento, o desenvolvimento e as necessidades das crianças, comunicando à equipe pedagógica situações que exijam atenção ou intervenção específica, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);

4.1.8. Estabelecer relações respeitadas, acolhedoras e empáticas com as crianças e suas famílias, contribuindo para um ambiente escolar afetivo e seguro;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- 4.1.9. Zelar pela integridade física, emocional e moral das crianças sob sua responsabilidade, garantindo um ambiente escolar seguro, inclusivo e ético;
- 4.1.10. Manter registros sistemáticos do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, com base na observação direta, relatórios, portfólios, entre outros instrumentos, e preencher PEI (Plano de Ensino Individualizado)
- 4.1.11. Participar de reuniões pedagógicas, formações, projetos e demais atividades da unidade escolar, conforme previsto no calendário e na organização institucional;
- 4.1.12. Elaborar e executar planejamentos pedagógicos e instrumentos de avaliação, baseando-se na observação sistemática e no acompanhamento contínuo das crianças;
- 4.1.13. Organizar espaços e tempos educativos seguros, afetivos e estimulantes, que incentivem a ludicidade, a criatividade, a autonomia e a convivência;
- 4.1.14. Zelar pela integridade física e emocional das crianças, promovendo ações preventivas e corretivas em situações de risco ou vulnerabilidade;
- 4.1.15. Cumprir integralmente a carga horária da função, conforme a jornada estabelecida, incluindo participação em atividades pedagógicas coletivas quando convocado;
- 4.1.16. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.2. Atribuições do Professor de Educação Básica I (PEB I)

- 4.2.1. Planejar, ministrar e avaliar as atividades pedagógicas com turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos oficiais da rede e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;
- 4.2.2. Atuar de forma interdisciplinar no desenvolvimento das competências e habilidades nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física, respeitando a proposta curricular e as especificidades do ciclo de aprendizagem;
- 4.2.3. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos de avaliação, adequados ao nível de desenvolvimento dos alunos e fundamentados em metodologias ativas e centradas na aprendizagem;
- 4.2.4. Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os aspectos cognitivos, afetivos, sociais, físicos e culturais;
- 4.2.5. Utilizar recursos didáticos diversificados, tecnologias educacionais e estratégias pedagógicas inovadoras, que favoreçam a aprendizagem significativa, a inclusão e a equidade;
- 4.2.6. Acompanhar e avaliar de forma contínua e processual o desempenho dos alunos, identificando dificuldades e propondo intervenções pedagógicas adequadas, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);
- 4.2.7. Estabelecer diálogo constante com as famílias e responsáveis, contribuindo para a construção de uma parceria educativa e para o acompanhamento do processo de escolarização dos alunos;
- 4.2.8. Zelar pelo cumprimento das normas da unidade escolar, pela manutenção da disciplina e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

pela criação de um ambiente acolhedor, seguro, ético e respeitoso;

4.2.9. Elaborar e manter atualizados os registros pedagógicos oficiais, como planejamento, frequência, avaliação e relatórios de acompanhamento individual dos alunos;

4.2.10. Contribuir com projetos pedagógicos, ações interdisciplinares, eventos escolares e iniciativas que promovam a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da aprendizagem;

4.2.11. Cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, incluindo os períodos destinados à regência de classe e às atividades pedagógicas extraclasse;

4.2.12. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.3. Atribuições do Professor de Educação Básica II - Artes

4.3.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Artes, de acordo com os referenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

4.3.2. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos de avaliação, contemplando os diversos campos das linguagens artísticas: artes visuais, música, dança, teatro e suas inter-relações;

4.3.3. Promover a vivência e a apreciação artística, incentivando a criatividade, a sensibilidade estética, a expressão individual e coletiva e o pensamento crítico por meio da arte;

4.3.4. Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos variados, como materiais artísticos, instrumentos musicais, mídias digitais, imagens, vídeos e atividades práticas;

4.3.5. Estimular a leitura e a produção artística em diferentes formatos e suportes, valorizando tanto as manifestações tradicionais quanto as contemporâneas da cultura local, nacional e internacional;

4.3.6. Desenvolver projetos pedagógicos que articulem a Arte com outras áreas do conhecimento, promovendo o trabalho interdisciplinar e a formação integral dos estudantes;

4.3.7. Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, eventos culturais, projetos escolares e outras atividades institucionais da unidade escolar, e preencher o PEI (Plano de Ensino Especializado);

4.3.8. Manter registros pedagógicos atualizados, como planejamento, avaliações, frequência e desempenho dos estudantes, conforme as orientações da gestão escolar e da secretaria de educação;

4.3.9. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.4. Atribuições do Professor de Educação Básica II – Ciências

4.4.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências Naturais, conforme os princípios e objetivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- 4.4.2. Elaborar planos de ensino e sequências didáticas que promovam o desenvolvimento do pensamento científico, com foco na compreensão de fenômenos naturais, processos biológicos, físicos e químicos;
- 4.4.3. Estimular a curiosidade, a investigação e a reflexão crítica, por meio da observação, experimentação, pesquisa e resolução de problemas relacionados ao mundo natural e à tecnologia;
- 4.4.4. Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados, como experimentos, simulações, vídeos, materiais concretos, ambientes virtuais e ferramentas digitais, que favoreçam aprendizagens significativas e contextualizadas;
- 4.4.5. Promover a educação científica como ferramenta de cidadania, abordando temas contemporâneos como sustentabilidade, saúde, biodiversidade, mudanças climáticas, energia, entre outros;
- 4.4.6. Avaliar o desempenho dos estudantes de forma diagnóstica, formativa e somativa, utilizando instrumentos variados e critérios claros de aprendizagem;
- 4.4.7. Realizar acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem dos alunos, propondo intervenções pedagógicas que favoreçam a superação de dificuldades identificadas, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);
- 4.4.8. Participar de forma ativa em reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, projetos interdisciplinares e demais atividades da unidade escolar;
- 4.4.9. Manter atualizados os registros de atividades pedagógicas e avaliações, de acordo com as diretrizes institucionais e os sistemas oficiais de controle;
- 4.4.10. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.5. Atribuições do Professor de Educação Básica II – Geografia

- 4.5.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Geografia em conformidade com os currículos e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;
- 4.5.2. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos de avaliação coerentes com os objetivos de aprendizagem e as competências específicas da área de Geografia;
- 4.5.3. Promover o desenvolvimento do pensamento geográfico, incentivando a análise crítica do espaço geográfico, das dinâmicas sociais, econômicas, culturais e ambientais, considerando a escala local, regional, nacional e global;
- 4.5.4. Utilizar recursos didáticos diversificados, incluindo tecnologias digitais e metodologias ativas, que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;
- 4.5.5. Realizar acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas adequadas para sanar dificuldades identificadas, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);
- 4.5.6. Participar ativamente de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, encontros interdisciplinares e demais atividades institucionais;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

4.5.7. Zelar pela disciplina e bom convívio em sala de aula, promovendo um ambiente de respeito, cooperação e valorização da diversidade;

4.5.8. Manter registros atualizados da vida escolar dos estudantes, conforme orientações da gestão escolar e da secretaria de educação;

4.5.9. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.6. Atribuições do Professor de Educação Básica II – História

4.6.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de História, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos oficiais e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

4.6.2. Elaborar planos de ensino e sequências didáticas, com foco nas competências e habilidades específicas da área de História, promovendo a construção do conhecimento histórico de forma crítica e contextualizada;

4.6.3. Fomentar o pensamento histórico, estimulando a análise, interpretação e compreensão das permanências e transformações nas sociedades ao longo do tempo;

4.6.4. Promover a valorização da diversidade cultural, étnica e social, abordando diferentes temporalidades e perspectivas históricas, em consonância com os princípios dos direitos humanos, da democracia e da cidadania;

4.6.5. Utilizar metodologias ativas e recursos pedagógicos variados, incluindo fontes históricas, mapas, imagens, textos e ferramentas digitais que contribuam para a aprendizagem significativa;

4.6.6. Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e implementando estratégias de intervenção pedagógica quando necessário, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);

4.6.7. Participar de formações continuadas, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades interdisciplinares e projetos institucionais da unidade escolar;

4.6.8. Manter registros pedagógicos atualizados, conforme as orientações da equipe gestora e das normativas da rede de ensino;

4.6.9. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.7. Atribuições do Professor de Educação Básica II – Inglês

4.7.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Inglesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

4.7.2. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos de avaliação, voltados ao desenvolvimento das quatro habilidades linguísticas: compreensão oral (listening), expressão oral (speaking), leitura (reading) e escrita (writing);

4.7.3. Promover o uso da Língua Inglesa de forma contextualizada, considerando situações reais de comunicação, aspectos culturais e a diversidade linguística dos países falantes da língua;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- 4.7.4. Utilizar recursos didáticos e tecnológicos diversificados, como vídeos, músicas, jogos, plataformas digitais, aplicativos e metodologias ativas que favoreçam a aprendizagem significativa e o engajamento dos estudantes;
- 4.7.5. Estimular o interesse pela aprendizagem de uma língua estrangeira como ferramenta de acesso a novas culturas, conhecimentos e oportunidades acadêmicas e profissionais;
- 4.7.6. Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes de forma contínua, diagnosticando dificuldades e propondo estratégias pedagógicas adequadas para superá-las, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);
- 4.7.7. Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, projetos interdisciplinares e demais atividades institucionais promovidas pela unidade escolar;
- 4.7.8. Manter registros pedagógicos atualizados, incluindo planejamento, avaliações, frequência e evolução dos alunos, conforme as normas da instituição e da secretaria de educação;
- 4.7.9. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.8. Atribuições do Professor de Educação Básica II – Matemática

- 4.8.1 Planejar, ministrar e avaliar aulas de Matemática, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos oficiais e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;
- 4.8.2. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos avaliativos, considerando as competências específicas da área e os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
- 4.8.3. Promover o desenvolvimento do raciocínio lógico, do pensamento crítico, da resolução de problemas e da capacidade de argumentação, por meio de atividades contextualizadas e significativas;
- 4.8.4. Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados, incluindo jogos matemáticos, materiais concretos, softwares educativos, calculadoras, planilhas eletrônicas e ambientes digitais;
- 4.8.5. Articular os conteúdos matemáticos ao cotidiano dos estudantes, incentivando a aplicação prática dos conhecimentos em diferentes contextos e situações-problema;
- 4.8.6. Realizar o acompanhamento contínuo do desempenho dos alunos, propondo estratégias pedagógicas para superação das dificuldades identificadas, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);
- 4.8.7. Participar de forma ativa das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, projetos interdisciplinares e demais ações institucionais;
- 4.8.8. Contribuir para a construção de projetos educativos que integrem a Matemática a outras áreas do conhecimento, visando o desenvolvimento integral dos estudantes;
- 4.8.9. Manter atualizados os registros pedagógicos, como diários de classe, avaliações e relatórios, conforme diretrizes da gestão escolar e da secretaria de educação;
- 4.8.10. Fomentar a participação dos alunos em olimpíadas, feiras e eventos voltados à Matemática, como forma de valorização e ampliação do conhecimento;
- 4.8.11. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

4.9. Atribuições do Professor de Educação Básica II – Português

4.9.1. Planejar, ministrar e avaliar aulas de Língua Portuguesa, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os currículos da rede de ensino e o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar;

4.9.2. Elaborar planos de ensino, sequências didáticas e instrumentos avaliativos que contemplem o desenvolvimento das competências e habilidades linguísticas — leitura, escrita, oralidade, análise linguística e semiótica — de forma integrada e contextualizada;

4.9.3. Promover o letramento e a formação crítica dos estudantes, incentivando a leitura de diferentes gêneros textuais e o uso consciente da linguagem em diversas situações comunicativas;

4.9.4. Estimular a produção textual escrita e oral, com foco na clareza, coesão, coerência, adequação linguística e argumentação;

4.9.5. Utilizar metodologias ativas e recursos didáticos diversificados, incluindo materiais impressos, mídias digitais, plataformas educacionais e práticas interdisciplinares;

4.9.6. Acompanhar e avaliar continuamente o processo de aprendizagem, propondo intervenções pedagógicas individualizadas ou coletivas para superar dificuldades identificadas, e preencher o PEI (Plano de Ensino Individualizado);

4.9.7. Trabalhar temas transversais e socioculturais por meio da linguagem, promovendo o respeito à diversidade, à ética, aos direitos humanos e à cidadania;

4.9.8. Participar de forma ativa das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, projetos institucionais e atividades interdisciplinares da unidade escolar;

4.9.9. Colaborar com projetos literários, feiras do livro, saraus, clubes de leitura, concursos e demais ações que valorizem a literatura e a linguagem como formas de expressão e construção de conhecimento;

4.9.10. Manter registros pedagógicos atualizados, conforme as orientações da gestão escolar e da secretaria de educação;

4.9.11. Cumprir carga horária prevista para regência de classe e horas de aulas de trabalho pedagógico coletivo na escola (HTPC) e aulas de trabalho em local livre (HTPI e HTPL), conforme legislação vigente e normas institucionais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025 será gratuita e realizada conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital, **das 08h às 16h30, no prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

5.2.1. A Ficha de Inscrição constante no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada;

5.2.2. Cópia do diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

5.2.3. Cópia de documentos que comprovem o tempo de serviço para fins de pontuação, segundo os critérios estabelecidos na tabela do item n. 7.2. do presente Edital (por exemplo: Portarias de nomeação em cargo público e Carteira de Trabalho – CTPS).

5.3. Os documentos relacionados no item acima deverão ser entregues em envelope fechado, ao qual será anexado, no momento da inscrição, na parte exterior, a cópia da Ficha de Inscrição devidamente rubricada pelo servidor destacado para a recepção dos candidatos.

5.4. O candidato poderá constituir procurador para a realização da inscrição mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida, que será entregue juntamente com os documentos previstos no item n. 5.2.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

5.6. Não será aceita a entrega de quaisquer documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

6. DAS PUBLICAÇÕES

6.1. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.03/2025 serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO POR TEMPO DE TRABALHO)

7.1. Para a avaliação de currículo, bem como para verificação dos critérios de desempate, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar comprovantes de tempo de serviço através de cópia simples.

7.2. O recrutamento do pessoal observará a qualificação e os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

Descrição		Base de cálculo	Pontuação	
			min.	máx.
a)	Tempo de serviço como Professor no setor público (PDI, PEB I, PEB II ou equivalentes)	Por mês de trabalho	5,0	150,0
b)	Tempo de serviço como Professor na rede privada com registro em CTPS (PDI, PEB I, PEB II ou equivalentes)	Por mês de trabalho	4,0	120,0
c)	Curso de Pós-graduação	Por curso	30,0	90,0
d)	Curso de graduação, em nível de licenciatura (exceto aquele já utilizado para fins de preenchimento de requisito deste edital)	Por curso	30,0	90,0

7.3. Para comprovação de tempo de serviço prestado em órgão público deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

7.3.1. Declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida em papel timbrado do respectivo órgão, constando o nome e assinatura do responsável pela elaboração do documento; ou

7.3.2. Portaria de nomeação, acompanhada, neste caso, da respectiva Portaria de Exoneração.

7.4. Para comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada somente serão aceitos os tempos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

registrados em Carteira de Trabalho (CTPS), apresentando-se cópia das folhas da CPTS em que constem os vínculos pretendidos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RECURSO

8.1. O resultado preliminar da avaliação de currículos será publicado conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

8.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a **pontuação mínima de 12,0 (doze) pontos**.

8.3. Caberá recurso em face do resultado preliminar, que deverá ser interposto conforme datas constantes no Anexo II do presente Edital.

8.4. O recurso deverá ser interposto através de requerimento fundamentado, direcionado à Comissão Examinadora de Concursos Públicos, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, das 08h00 às 16h30, no mesmo local das inscrições (v. item n. 5.1. do presente Edital).

8.5. Será admitido apenas um único recurso por candidato.

8.6. Não serão analisados os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios sequenciais de desempate dos candidatos:

9.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/03);

9.1.2. Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.1.3. Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade completos na data de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;

9.1.4. Sorteio público em data previamente marcada, com a convocação dos interessados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo a tabela do item 7.2. do presente Edital, contendo apenas nome e número de inscrição dos candidatos.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado através dos canais oficiais, conforme item n. 1.5. do presente Edital, conforme cronograma constante no Anexo II.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação se dará pelos meios previstos no item n. 1.5. e, a critério da Administração, também por telefone e/ou por correio eletrônico (*e-mail*).

11.2. O candidato convocado deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado, em assumir ou desistir da vaga.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo previsto na convocação perderá imediatamente a vaga.

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse os seguintes documentos originais:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- 11.4.1. Carteira de Identidade (RG);
 - 11.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 11.4.3. Certidão de situação cadastral CPF (certidão eletrônica);
 - 11.4.4. Título de eleitor;
 - 11.4.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 11.4.6. Cadastro PIS ou PASEP, contendo número e data de cadastramento (se já for cadastrado);
 - 11.4.7. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - 11.4.8. Comprovante de endereço atual, com data máxima de expedição de 03 (três) meses, em nome do próprio candidato (caso não seja possível, anexar documento que comprove vínculo com o titular do comprovante);
 - 11.4.9. Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada;
 - 11.4.10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
 - 11.4.11. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos de idade;
 - 11.4.12. Diplomas e certificados de escolaridade (cópias autenticadas);
 - 11.4.13. Declaração de bens;
 - 11.4.14. Atestado de antecedentes criminais (eletrônica, emitida pelo site da Polícia Federal e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo);
 - 11.4.15. Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
 - 11.4.16. Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
 - 11.4.17. Declaração relativa a acúmulo de cargos ou empregos públicos;
 - 11.4.18. Outros documentos que se fizerem necessários.
- 11.5. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 11.6. A não apresentação dos documentos acima consistirá na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos daí decorrentes.
- 11.7. A apresentação de documentos ou certidões que sejam posteriormente tidos por falsos importará nas mesmas consequências previstas no item n. 11.6. do presente Edital, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 11.8. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, ou se é aposentado por qualquer regime de previdência social (regimes geral ou próprio) em qualquer âmbito.
- 11.9. O candidato deverá submeter-se à avaliação médica para verificar sua aptidão física e mental, bem como para detectar eventual deficiência física que o torne incompatível para o exercício da função, em inspeção a ser realizada oportunamente pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.
- 11.10 As decisões do serviço médico indicadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse possuem



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

caráter eliminatório para efeitos de posse, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.11. O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse caracterizará sua desistência e consequente eliminação do processo seletivo.

11.12. O contratado deverá cumprir a jornada de trabalho prevista no item n. 3.1. do presente Edital, obedecendo escala e locais de trabalhos designados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

11.13. O contratado estará submetido ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS), sendo que a contratação não gera qualquer espécie de vínculo empregatício nem estatutário, respeitados os regimes legais previstos na legislação vigente e, em especial, aqueles apontados no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município.

12.2. O **prazo de contratação inicial será de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração, independentemente de indenização.

12.3. Os contratados pelo presente Processo Seletivo Simplificado submetem-se aos mesmos deveres atribuídos na Lei Complementar Municipal n. 01/91 e 01/04 aos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio de Posse.

12.4. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação por processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.6. Poderão ser descontados da remuneração do contratado os valores decorrentes de lei ou, ainda, aqueles determinados pelo próprio interessado, bem como importância correspondente a eventuais danos causados pelo contratado em razão de ação dolosa ou culposa, mediante imprudência, negligência ou imperícia no desempenho de suas funções.

12.7. Além do cometimento de falta grave, apurada em procedimento próprio, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração quando:

12.7.1. Ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;

12.7.2. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

12.7.3. seus serviços forem considerados ineficientes;

12.7.4. agir com insubordinação e desrespeito.

12.8. A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

12.9. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato a possibilidade de escolha do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

local de trabalho, o qual será indicado no momento da contratação, assim como a escala de trabalho, pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.10. Preenchida a(s) vaga(s) inicial(is) prevista(s) neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.11. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal previstas na Constituição Federal de 1988.

12.12. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse quando convocado pelo Jornal Oficial do Município ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo, podendo o candidato, entretanto, desde que dentro do prazo da convocação, solicitar seu remanejamento para o final da lista de classificados.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço e meios de contato perante a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à Administração a destruição física dos documentos apresentados pelos candidatos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.15. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 10.820, de 25 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ RICARDO CORTEZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão emissor:
Data de nascimento:	Idade:	Quantidade de filhos: (menores de 18 anos)
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CEP:	E-mail:	
Telefone: ()		Celular: ()
Função pretendida: ☐ PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS		☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA ☐ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas são verídicas, assumindo integral responsabilidade por tais declarações. Declaro, também, que possuo todos os requisitos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, bem como que li e aceito todas as regras constantes no referido Edital. Santo Antônio de Posse, _____ de agosto de 2025.		
Assinatura do candidato:		

PARA USO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Data da inscrição: _____ **Número de inscrição:** _____

Responsável:



PARA USO DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS (PROTOCOLO)

Data da inscrição: _____ **Número de inscrição:** _____

Responsável:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025

ANEXO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12.08.2025
Período de Inscrições	18 a 22.08.2025
Divulgação da Classificação Preliminar	29.08.2025
Período de Recurso	01 a 03.09.2025
Divulgação da Classificação Final	05.09.2025